



Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Vale do Mucuri

CNPJ: 18.253.417/0001-21

## RESOLUÇÃO 02/2022

**Regulamenta a concessão de diárias aos Servidores Públicos do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Vale do Mucuri e dá outras providências.**

**EU, PRESIDENTE DO CIRSU VALE DO MUCURI, NORMANDES DA COSTA JARDIM NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES** Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Os servidores Públicos Cíveis e os agentes políticos do CIRSU, que, em caráter eventual e transitório, e no interesse do serviço, se deslocar da sede onde tem exercício no município, para outro ponto do território deste, ou do restante do território nacional ou internacional, farão jus, além do transporte, à percepção de diárias, para atender às despesas com hospedagem, alimentação e transbordo, de conformidade com as disposições desta resolução.

§ 1.º - Entende-se por sede a localidade onde o Servidor Público ou Agente Político desempenha as atribuições do cargo que ocupa, na área geográfica do Município de Itambacuri.

§ 2.º - O disposto neste artigo não se aplica ao Servidor Público ou Agente Político cujo deslocamento objetivar a mudança da sede do seu exercício ou não acarretar despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 2.º - Os valores das diárias para atender as despesas com deslocamento dentro do Estado de Minas Gerais, outros Estados da Federação ou territórios internacionais são escalonados de acordo com a hierarquia dos cargos, funções ou empregos, na forma da tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único – Se dois ou mais Servidores Públicos ou Agentes Políticos viajarem juntos para o desempenho de missão que devem cumprir conjuntamente, farão jus, todas as percepção de diárias equivalentes à diária prevista para o de maior hierarquia.

Art. 3.º - Nos deslocamentos para o exterior, de Servidor Público ou Agente Político do CIRSU, devidamente autorizado, os valores das diárias estabelecidas serão depositadas em real de acordo com a cotação da moeda vigente do País de destino, observada a hierarquia dos respectivos cargos, funções ou empregos.

Art. 4.º A diária será concedida por período de 24 (vinte e quatro) horas, contado desde o momento da partida do Servidor Público ou Agente Político até seu retorno ao local onde está sediado o órgão no qual tem exercício.



Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Vale do Mucuri

CNPJ: 18.233.417/0001-21

§ 1.º - Para atender as despesas que digam respeito apenas à alimentação será concedida diária proporcional ao tempo de duração dos deslocamentos, nos seguintes percentuais:

I – 25% (vinte e cinco por cento) do valor da diária integral, quando o tempo do deslocamento for inferior ou igual a 12 (doze) horas.

II – 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral, quando o tempo do deslocamento for superior a 12 (doze) horas inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2.º - Quando na hipótese do inciso 2º do parágrafo anterior em razão do momento da partida e da natureza do serviço a ser executado, o deslocamento do Servidor Público ou Agente Político acarretar, também, despesa com hospedagem, farão jus ao valor da diária integral.

Art. 5.º - As diárias serão concedidas dentro dos limites dos créditos orçamentários próprios, mediante autorização do Presidente, ou a quem ele delegar esta competência.

Art. 6.º - As despesas relativas às diárias, sempre procedidas de empenho em dotação própria serão realizadas em processo especial, e pagos antecipadamente, exceto nas seguintes situações:

I – Pela inexistência de disponibilidade financeira ou urgência justificada da viagem. O valor poderá ser creditado em conta corrente do servidor mesmo após a viagem;

II – em casos excepcionais, devidamente justificados, quando serão processados no decorrer do afastamento, efetuando-se o crédito correspondente em conta bancária do Servidor Público ou Agente Político;

III – quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias consecutivos circunstancia em que se antecipará apenas o pagamento das diárias correspondentes aos primeiros 15 (quinze) dias.

§ 1.º - Na hipótese prevista no inciso 2º deste artigo, será processada nova concessão de diária complementar e vinculada ao processo anterior, ao término de cada quinzena de afastamento.

§ 2.º - Estendendo-se o afastamento por período superior ao previsto, desde que autorizada à prorrogação, o Servidor Público ou Agente Político, fará jus às diárias correspondentes ao período.

Art. 7.º - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira ou incluir sábados, domingos ou feriados serão expressamente justificados, configurando a autorização de pagamento, pelo ordenador da despesa, aceitação da justificativa apresentada.

Art. 8.º - Nos processos de concessão de diárias constarão obrigatoriamente:

I. Nome, o cargo ou função do proponente;

II. Descrição objetiva do serviço a ser executado;



Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Vale do Mucuri

CNPJ: 16.253.417/0001-21

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

CARGO	INTERIOR DE MG	CAPITAIS	BRASÍLIA	EXTERIOR	
				AMÉRICAS	EUROPA
<b>PRESIDENTE</b>	R\$ 305,00	R\$ 500,00	R\$ 700,00	US\$ 200,00	€\$ 195,00
<b>DIRETOR FINANCEIRO</b>	R\$ 305,00	R\$ 500,00	R\$ 700,00	US\$ 200,00	€\$ 195,00
<b>DIRETOR ADMINISTRATIVO</b>	R\$ 305,00	R\$ 500,00	R\$ 700,00	US\$ 200,00	€\$ 195,00
<b>SUPERINTENDENTE</b>	R\$ 305,00	R\$ 500,00	R\$ 700,00	US\$ 200,00	€\$ 195,00
<b>GERENTE DE PROJETOS</b>	R\$ 275,00	R\$ 425,00	R\$ 600,00	US\$ 175,00	€\$ 165,00
<b>OUTROS SERVIDORES E ASSESSORIAS</b>	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00	US\$ 125,00	€\$ 120,00

ITAMBACURI-MG, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

NORMANDES DA COSTA JARDIM  
PRESIDENTE CIRSU